LEI Nº 2.199

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz$ 60.947,26 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DENTRO DO PROJETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar, no montante de Cz$ 60.947,26 (sessenta mil, novecentos e quarenta e sete cruzados e vinte e seis centavos) a fim de atender às seguintes despesas:

08.42.1902.020-3130.40 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cz$	60.947,26
Soma.....	Cz$	60.947,26

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

"Cooperação Financeira do Ministério da Educação – MEC".....	Cz$	60.947,26
Soma	Cz$	60.947,26

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.197 DE 13/12/86